



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA**

**DISPENSA Nº DV00002/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250310DV00002**

**ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:**

**Câmara Municipal de Serra Branca**

**Avenida Deputado Álvaro Gaudêncio, 287 - Centro - Serra Branca - PB**

**CEP: 58580-000**

**OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLE LEGISLATIVO, PORTAL INSTITUCIONAL E PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGISLATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.**

**ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:**

**SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

**AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME**

**PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

**PARECER JURÍDICO**

**ATOS DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

**CONTRATO CORRESPONDENTE**

**PUBLICAÇÕES**

**DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO**

**ANEXOS**

**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:**

**"Lei de Licitações e Contratos Administrativos."**



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA  
PRESIDENCIA DA CÂMARA

Serra Branca - PB, 07 de Março de 2025.

Justificamos para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLE LEGISLATIVO, PORTAL INSTITUCIONAL E PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGISLATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.**

**Justificativa para a necessidade da solicitação:**

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLE LEGISLATIVO, PORTAL INSTITUCIONAL E PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGISLATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB** -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,

  
**HERCULES ARAÚJO DE HOLANDA**  
Presidente da Câmara



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA  
PRESIDENCIA DA CÂMARA**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**

**1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLE LEGISLATIVO, PORTAL INSTITUCIONAL E PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGISLATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.**

1.2. Classificação do objeto: Comum.

**2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLE LEGISLATIVO, PORTAL INSTITUCIONAL E PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGISLATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO**

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

**4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | QUANTIDADE |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| DFD 1  | Locação sistema de controle legislativo com os módulos de votação eletrônica, controle de sessões, controle de proposição, painel eletrônico, timer eletrônico, quórum, controle de fala por tempo. | MÊS     | 10         |
| DFD 2  | Locação do portal institucional para transparência pública com servidor de e-mail, com o módulo de gerenciamento de atividades legislativas, envio de mensagem via WhatsApp dos arquivos publicados | MÊS     | 10         |
| DFD 3  | Locação de sistema de publicação dos atos legislativos, com diário oficial eletrônico diário ou semanal, com a certificação digital dos diários gerados de forma automática                         | MÊS     | 10         |

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: Imediato;

4.2.2. Conclusão: 10 (dez) meses.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLE LEGISLATIVO, PORTAL INSTITUCIONAL E PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGISLATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.**

**6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS**

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1. Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de

atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 40.000,00.

## **7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

## **8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS**

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLE LEGISLATIVO, PORTAL INSTITUCIONAL E PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGISLATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB;**

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

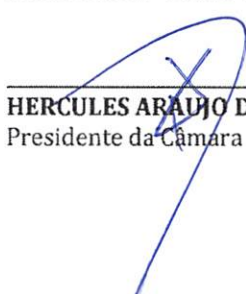
8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

## **9.0.DA CONTRATAÇÃO**

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Serra Branca - PB, 07 de Março de 2025.

  
HERCULES ARAÚJO DE HOLANDA  
Presidente da Câmara



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**1.Introdução**

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2.Objeto**

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLE LEGISLATIVO, PORTAL INSTITUCIONAL E PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGISLATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.**

**3.Necessidade da contratação**

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLE LEGISLATIVO, PORTAL INSTITUCIONAL E PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGISLATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**4.Alinhamento aos planos da Administração**

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

**5.Requisitos da contratação**

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | QUANTIDADE |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| ETP 1  | Locação sistema de controle legislativo com os módulos de votação eletrônica, controle de sessões, controle de proposição, painel eletrônico, timer eletrônico, quórum, controle de fala por tempo. | MÊS     | 10         |
| ETP 2  | Locação do portal institucional para transparência pública com servidor de e-mail, com o módulo de gerenciamento de atividades legislativas, envio de mensagem via WhatsApp dos arquivos publicados | MÊS     | 10         |
| ETP 3  | Locação de sistema de publicação dos atos legislativos, com diário oficial eletrônico diário ou semanal, com a certificação digital dos diários gerados de forma automática                         | MÊS     | 10         |

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 10 (dez) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço**

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

#### 7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

#### 8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLE LEGISLATIVO, PORTAL INSTITUCIONAL E PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGISLATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB**. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

#### 9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 40.000,00:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM                             | OBSUNIDADE | QUANTIDADE | DEP.UNITÁRIO | P. TOTAL |           |
|--------|-----------------------------------------------|------------|------------|--------------|----------|-----------|
| ETP 1  | Locação sistema de controle legislativo com o | ...        | MÊS        | 10           | 1.600,00 | 16.000,00 |
| ETP 2  | Locação do portal institucional para transpar | ...        | MÊS        | 10           | 1.600,00 | 16.000,00 |
| ETP 3  | Locação de sistema de publicação dos atos leg | ...        | MÊS        | 10           | 800,00   | 8.000,00  |
| Total  |                                               |            |            |              |          | 40.000,00 |

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

#### 10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLE LEGISLATIVO, PORTAL INSTITUCIONAL E PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGISLATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB**. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

#### 11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas à ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

## **12. Resultados pretendidos**

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLE LEGISLATIVO, PORTAL INSTITUCIONAL E PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGISLATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.**

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de enviar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

## **13. Providências para adequação do ambiente da Administração**

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

## **14. Análise de risco**

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

## **15. Conclusão**

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Serra Branca - PB, 07 de Março de 2025.

  
**HERCULES ARAÚJO DE HOLANDA**  
Presidente da Câmara



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA  
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLE LEGISLATIVO, PORTAL INSTITUCIONAL E PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGISLATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.

**1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2.0.DA APROVAÇÃO**

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

**Estudo Técnico Preliminar aprovado** - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

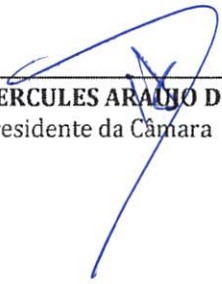
*"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:*

*...*

*XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."*

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Serra Branca - PB, 07 de Março de 2025.

  
**HERCULES ARAÚJO DE HOLANDA**  
Presidente da Câmara



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLE LEGISLATIVO, PORTAL INSTITUCIONAL E PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGISLATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.**

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLE LEGISLATIVO, PORTAL INSTITUCIONAL E PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGISLATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**3.0.DO SERVIÇO**

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | QUANTIDADE |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 1      | Locação sistema de controle legislativo com os módulos de votação eletrônica, controle de sessões, controle de proposição, painel eletrônico, timer eletrônico, quórum, controle de fala por tempo. | MÊS     | 10         |
| 2      | Locação do portal institucional para transparência pública com servidor de e-mail, com o módulo de gerenciamento de atividades legislativas, envio de mensagem via WhatsApp dos arquivos publicados | MÊS     | 10         |
| 3      | Locação de sistema de publicação dos atos legislativos, com diário oficial eletrônico diário ou semanal, com a certificação digital dos diários gerados de forma automática                         | MÊS     | 10         |

**4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

## **6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

## **7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Início: Imediato;

7.1.2.Conclusão: 10 (dez) meses.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

## **8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

8.1.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.2.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

8.3.Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

8.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **9.0.DO PAGAMENTO**

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

## **10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

### **11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

### **12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

### **13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

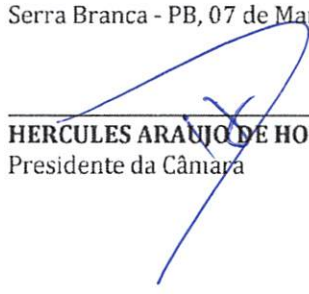
13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Serra Branca - PB, 07 de Março de 2025.

  
**HERCULES ARAÚJO DE HOLANDA**  
Presidente da Câmara



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA  
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA**

**TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLE LEGISLATIVO, PORTAL INSTITUCIONAL E PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGISLATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.

**1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2.0.DA APROVAÇÃO**

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

**Termo de Referência aprovado** - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

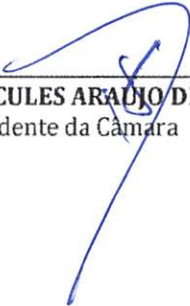
*"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"*

*...*

*XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"*

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Serra Branca - PB, 07 de Março de 2025.

  
**HERCULES ARAÚJO DE HOLANDA**  
Presidente da Câmara



MICROQUALITY ADM. E SERVIÇOS DE INFORMATICA S/S LTDA  
CNPJ: 07.894.428/0001.74  
RUA CORONEL BENTO PIRES, 251 - MOOCA  
SÃO PAULO - SP  
TEL: (11) 964224913

À CAMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB

PROPOSTA DE PREÇO

| Item             | Especificação                                                                                                                                                                                       | Und. | QTDE | VALOR       |               |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|-------------|---------------|
|                  |                                                                                                                                                                                                     |      |      | UNITÁRIO    | TOTAL         |
| 01               | Locação sistema de controle legislativo com os módulos de votação eletrônica, controle de sessões, controle de proposição, painel eletrônico, timer eletrônico, quórum, controle de fala por tempo. | Mês  | 10   | R\$ 1700,00 | R\$ 17.000,00 |
| 02               | Locação do portal institucional para transparência pública com servidor de e-mail, com o módulo de gerenciamento de atividades legislativas, envio de mensagem via WhatsApp dos arquivos publicados | Mês  | 10   | R\$ 1760,00 | R\$ 17.600,00 |
| 03               | Locação de sistema de publicação dos atos legislativos, com diário oficial eletrônico diário ou semanal, com o certificação digital dos diários gerados de forma automática.                        | Mês  | 10   | R\$ 820,00  | R\$ 8.200,00  |
| TOTAL DA COTAÇÃO |                                                                                                                                                                                                     |      |      |             | R\$ 42.800,00 |

São Paulo, 26 de fevereiro de 2025

  
Adalberto Jaworski

ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA  
CNPJ: 23.107.540/0001-74  
RU AELPIDIO SABINO, 168  
CENTRO – NOVA FLORESTA – PB  
TEL: (83) 99802-5105



À CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB  
PROPOSTA DE PREÇO

Em atenção a Câmara Municipal de Serra Branca/PB, segue nossa Proposta de Preços, para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLE LEGISLATIVO, PORTAL INSTITUCIONAL E PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGISLATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB, conforme descrição a seguir:

| Item             | Especificação                                                                                                                                                                                       | Und | QTDE | VALOR       |               |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|-------------|---------------|
|                  |                                                                                                                                                                                                     |     |      | UNITÁRIO    | TOTAL         |
| 01               | Locação sistema de controle legislativo com os módulos de votação eletrônica, controle de sessões, controle de proposição, painel eletrônico, timer eletrônico, quórum, controle de fala por tempo. | Mês | 10   | R\$ 1600,00 | R\$ 16.000,00 |
| 02               | Locação do portal institucional para transparência pública com servidor de e-mail, com o módulo de gerenciamento de atividades legislativas, envio de mensagem via WhatsApp dos arquivos publicados | Mês | 10   | R\$ 1600,00 | R\$ 16.000,00 |
| 03               | Locação de sistema de publicação dos atos legislativos, com diário oficial eletrônico diário ou semanal, com a certificação digital dos diários gerados de forma automática.                        | Mês | 12   | R\$ 800,00  | R\$ 8.000,00  |
| TOTAL DA COTAÇÃO |                                                                                                                                                                                                     |     |      |             | R\$ 40.000,00 |

VALIDADE DA PROPOSTA – 60 dias;

PRAZO – 10 meses;

PAGAMENTO - até 30 dias após a emissão da nota de empenho.

Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.

ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA  
CNPJ: 23.107.540/0001-74  
RU AELPIDIO SABINO, 168  
CENTRO – NOVA FLORESTA – PB  
TEL: (83) 99802-5105



Declaramos o cumprimento dos requisitos de regularidade jurídica e fiscal previsto na legislação e que se formos considerados como detentores do menor valor, apresentaremos a documentação comprobatória da regularidade da empresa.

Nova Floresta, 27 de fevereiro de 2025.

*Adrielly de Castro Silva Oliveira*  
ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA  
23.107.540/0001-74

Prezado Senhor (a), Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços para prestação de serviço, para a PREFEITURA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA - PB:

A CONSERV - Consultoria e Serviços Públicos - LTDA, através do seu representante legal Eric Aves de Queiroz, encaminha o presente orçamento, para se houver interesse, fornecer nossos serviços, para eventual contratação, de acordo com o quadro a seguir:

| Item                    | Especificação                                                                                                                                                                                       | Und | QTDE | VALOR       |                     |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|-------------|---------------------|
|                         |                                                                                                                                                                                                     |     |      | UNITÁRIO    | TOTAL               |
| 01                      | Locação sistema de controle legislativo com os módulos de votação eletrônica, controle de sessões, controle de proposição, painel eletrônico, timer eletrônico, quórum, controle de fala por tempo. | Mês | 10   | R\$ 1600,00 | R\$ 16.000,00       |
| 02                      | Locação do portal institucional para transparência pública com servidor de e-mail, com o módulo de gerenciamento de atividades legislativas, envio de mensagem via WhatsApp dos arquivos publicados | Mês | 10   | R\$ 1600,00 | R\$ 16.000,00       |
| 03                      | Locação de sistema de publicação dos atos legislativos, com diário oficial eletrônico diário ou semanal, com a certificação digital dos diários gerados de forma automática.                        | Mês | 10   | R\$ 900,00  | R\$ 9.000,00        |
| <b>TOTAL DA COTAÇÃO</b> |                                                                                                                                                                                                     |     |      |             | <b>R\$41.000,00</b> |

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico, administrativo, frete, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

TAPEROÁ, 27 de fevereiro DE 2025



ERIC ALVES DE QUEIROZ  
49.094.516/0001-31



E-MAIL: [conservpb@hotmail.com](mailto:conservpb@hotmail.com)  
C.N.P.J.: 49.094.516/0001-31  
CONTATO: (83) 99950-1424  
ENDEREÇO: Rua Pedro de Farias, 308. Centro, TAPEROÁ-PB



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA**

**VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLE LEGISLATIVO, PORTAL INSTITUCIONAL E PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGISLATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.**

**2.0.DA PESQUISA DE MERCADO**

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Fevereiro de 2025.

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | QUANTIDADE | P.UNITÁRIO | P. TOTAL  |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|------------|-----------|
| 1      | Locação sistema de controle legislativo com os módulos de votação eletrônica, controle de sessões, controle de proposição, painel eletrônico, timer eletrônico, quórum, controle de fala por tempo. | MÊS     | 10         | 1.600,00   | 16.000,00 |
| 2      | Locação do portal institucional para transparência pública com servidor de e-mail, com o módulo de gerenciamento de atividades legislativas, envio de mensagem via WhatsApp dos arquivos publicados | MÊS     | 10         | 1.600,00   | 16.000,00 |
| 3      | Locação de sistema de publicação dos atos legislativos, com diário oficial eletrônico diário ou semanal, com a certificação digital dos diários gerados de forma automática                         | MÊS     | 10         | 800,00     | 8.000,00  |
| Total  |                                                                                                                                                                                                     |         |            |            | 40.000,00 |

**3.0.DO VALOR**

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 40.000,00.

**4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 10 (dez) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.4.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.5.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

4.6.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por

base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.7.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.8.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

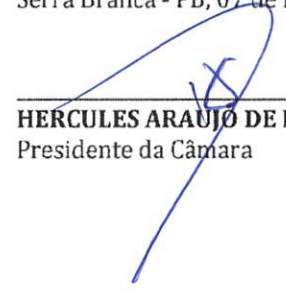
4.9.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.10.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.11.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Serra Branca - PB, 07 de Março de 2025.



**HERCULES ARAÚJO DE HOLANDA**  
Presidente da Câmara



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLE LEGISLATIVO, PORTAL INSTITUCIONAL E PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGISLATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.**

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

01 00 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.1001.2001 MANUTER AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

500. Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Serra Branca - PB, 07 de Março de 2025.

MARIA ELIZABETH FARIA DANTAS PIMENTEL

Tesoureira da Câmara Municipal



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA  
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO

Presidência da Câmara.

**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.

**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**DESPACHO**

**AUTORIZO** a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLE LEGISLATIVO, PORTAL INSTITUCIONAL E PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGISLATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.**

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Serra Branca - PB, 10 de Março de 2025.

  
HERCULES ARAÚJO DE HOLANDA  
Presidente da Câmara



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROTOCOLO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250310DV00002

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Origem: Presidência da Câmara

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLE LEGISLATIVO, PORTAL INSTITUCIONAL E PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGISLATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.

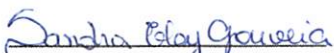
Fundamentação: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

**DISPENSA Nº DV00002/2025 - 10/03/2025**

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço; e que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Serra Branca - PB, 10 de Março de 2025.

  
**SANDRA ELOY GOUVEIA**  
Agente de Contratação



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250310DV00002

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLE LEGISLATIVO, PORTAL INSTITUCIONAL E PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGISLATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.

**I - RECEBIMENTO**

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta, inclusive, pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, com justificativa para a necessidade da contratação e a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente.

**II - PROTOCOLO**

Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

**Dispensa nº DV00002/2025 - 10/03/2025.**

**III - ELEMENTOS DO PROCESSO**

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e da autorização da autoridade competente; serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço.

**IV - PROCEDIMENTO**

Remeta-se a(ao) Presidência da Câmara.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a exposição de motivos elaborada por este(a) Presidência da Câmara, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida os autos deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Serra Branca - PB, 10 de Março de 2025.

  
**SANDRA ELOY GOUVEIA**  
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA  
PRESIDENCIA DA CÂMARA

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00002/2025**

Serra Branca - PB, 11 de Março de 2025.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLE LEGISLATIVO, PORTAL INSTITUCIONAL E PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGISLATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.**

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLE LEGISLATIVO, PORTAL INSTITUCIONAL E PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGISLATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA - R\$ 40.000,00**; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

*"Art. 75. É dispensável a licitação:"*

*"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"*

**6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

  
HERCULES ARAÚJO DE HOLANDA  
Presidente da Câmara



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA  
PRESIDENCIA DA CÂMARA

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00002/2025

| Participantes                                                                                                                                                                                                  | Unid. | Quant. | VI. Unit. | VI. Total | Class. | Obs. |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-----------|-----------|--------|------|
| <b>1 - Locação sistema de controle legislativo com os módulos de votação eletrônica, controle de sessões, controle de proposição, painel eletrônico, timer eletrônico, quórum, controle de fala por tempo.</b> |       |        |           |           |        |      |
| ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA                                                                                                                                                                              | MÊS   | 10     | 1.600,00  | 16.000,00 | 1      |      |
| MICROQUALITY ADMINISTRACAO E SERVICOS DE INFORMATICA S/S LTDA                                                                                                                                                  | MÊS   | 10     | 1.700,00  | 17.000,00 | 2      |      |
| CONSERV CONSULTORIA E SERVICOS PUBLICOS LTDA                                                                                                                                                                   | MÊS   | 10     | 1.800,00  | 18.000,00 | 3      |      |
| <b>2 - Locação do portal institucional para transparência pública com servidor de e-mail, com o módulo de gerenciamento de atividades legislativas, envio de mensagem via WhatsApp dos arquivos publicados</b> |       |        |           |           |        |      |
| ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA                                                                                                                                                                              | MÊS   | 10     | 1.600,00  | 16.000,00 | 1      |      |
| MICROQUALITY ADMINISTRACAO E SERVICOS DE INFORMATICA S/S LTDA                                                                                                                                                  | MÊS   | 10     | 1.760,00  | 17.600,00 | 2      |      |
| CONSERV CONSULTORIA E SERVICOS PUBLICOS LTDA                                                                                                                                                                   | MÊS   | 10     | 1.800,00  | 18.000,00 | 3      |      |
| <b>3 - Locação de sistema de publicação dos atos legislativos, com diário oficial eletrônico diário ou semanal, com a certificação digital dos diários gerados de forma automática</b>                         |       |        |           |           |        |      |
| ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA                                                                                                                                                                              | MÊS   | 10     | 800,00    | 8.000,00  | 1      |      |
| MICROQUALITY ADMINISTRACAO E SERVICOS DE INFORMATICA S/S LTDA                                                                                                                                                  | MÊS   | 10     | 820,00    | 8.200,00  | 2      |      |
| CONSERV CONSULTORIA E SERVICOS PUBLICOS LTDA                                                                                                                                                                   | MÊS   | 10     | 900,00    | 9.000,00  | 3      |      |

Serra Branca - PB, 11 de Março de 2025

**RESULTADO FINAL:**

- ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA.  
23.107.540/0001-74  
Item(s): 1 - 2 - 3.  
Valor: R\$ 40.000,00

  
HERCULES ARAÚJO DE HOLANDA  
Presidente da Câmara



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

MINUTA DO CONTRATO

**DISPENSA Nº DV00002/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250310DV00002

**CONTRATO Nº: ....-SDC**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA E ....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Serra Branca - Avenida Deputado Álvaro Gaudêncio, 287 - Centro - Serra Branca - PB, CNPJ nº 10.761.724/0001-01, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Hercules Araujo de Holanda, Brasileiro, Solteiro, Advogado, residente e domiciliado na Rua Juarez Maracajá, S/N - Centro - Serra Branca - PB, CPF nº 582.501.314-87, Carteira de Identidade nº 1253143 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00002/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ....., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLE LEGISLATIVO, PORTAL INSTITUCIONAL E PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGISLATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00002/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).  
Representado por: ... x R\$ ...

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

01 00 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.1001.2001 MANUTER AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

500. Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 10 (dez) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

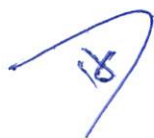
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do



processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Serra Branca.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Serra Branca - PB, ... de ..... de ....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
.....



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA  
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA**

**Expediente:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00002/2025  
PRESIDENCIA DA CÂMARA

**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLE LEGISLATIVO, PORTAL INSTITUCIONAL E PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGISLATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.

**Legislação:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

**DESPACHO**

**APROVO** a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Serra Branca - PB, 11 de Março de 2025.

  
HERCULES ARAUJO DE HOLANDA  
Presidente da Câmara



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA  
ASSESSORIA JURÍDICA

**Origem:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00002/2025  
PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLE LEGISLATIVO, PORTAL INSTITUCIONAL E PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGISLATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.

**Interessados:** Câmara Municipal de Serra Branca e: ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA.

**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

**PARECER**

Analizada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

I - [...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) — (Vigência) — (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) — Vigência — (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, inclusive, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

*§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*

I - [...]

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Cláudio Alípio da Silva  
ADVOGADO  
OAB/PB - 20915

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido

à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado.

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I – [...]*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

Diante da nitidez do texto acima descrito e de posse da documentação acostada ao processo, concluímos que a decisão da Comissão de Licitação pela **Dispensa de Licitação**, com base na fundamentação exposta em seu relatório, está acertadamente correta e atende aos preceitos legais, portanto merece acolhimento.

Serra Branca - PB, 12 de Março de 2025.

Cláudio Alípio da Silva  
ADVOGADO  
OAB/PB - 20.915

---

**CLÁUDIO ALÍPIO DA SILVA**

Assessor Jurídico  
OAB-PB 20.915



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA  
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Serra Branca - PB, 12 de Março de 2025.

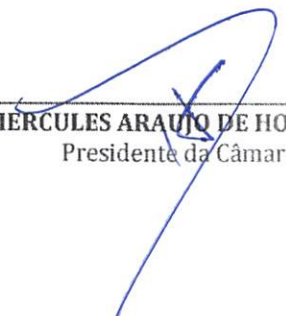
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ADJUDICAR** o objeto da Dispensa de licitação nº DV00002/2025, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLE LEGISLATIVO, PORTAL INSTITUCIONAL E PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGISLATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB**; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA.  
23.107.540/0001-74  
Valor: R\$ 40.000,00

Publique-se e cumpra-se.

  
HERCULES ARAÚJO DE HOLANDA  
Presidente da Câmara



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA  
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA**

Serra Branca - PB, 12 de Março de 2025.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**RATIFICAR** o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00002/2025, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLE LEGISLATIVO, PORTAL INSTITUCIONAL E PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGISLATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB**; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA.

23.107.540/0001-74

Valor: R\$ 40.000,00

Publique-se e cumpra-se.

  
HERCULES ARAUJO DE HOLANDA  
Presidente da Câmara



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA  
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

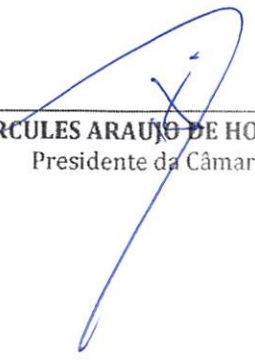
Serra Branca - PB, 12 de Março de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a lavratura do respectivo contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00002/2025, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLE LEGISLATIVO, PORTAL INSTITUCIONAL E PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGISLATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.**

Publique-se e cumpra-se.



---

HERCULES ARAÚJO DE HOLANDA  
Presidente da Câmara



|                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                     |                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>25800907630                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)<br>XXX |                                                                        |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)<br>ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                     |                                                                        |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | ESTADO CIVIL<br>CASADO(A)                                           |                                                                        |
| SEXO<br>Feminino                                                                                                                                                       | REGIME DE BENS (se casado)<br>Comunhão Parcial                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                     |                                                                        |
| FILHO DE (pai)<br>JOSE IVAN DA SILVA                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | (mãe)<br>ALZENI CORDEIRO DE CASTRO SILVA                            |                                                                        |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>19/05/1993                                                                                                                          | IDENTIDADE (número)<br>003256280                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Orgão emissor<br>SSP                                                | UF<br>RN                                                               |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)<br>XXX                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | CPF (número)<br>103.924.104-27                                      |                                                                        |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc)<br>RUA MANOEL JOAO FILHO                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                     | NÚMERO<br>306                                                          |
| COMPLEMENTO<br>XXX                                                                                                                                                     | BAIRRO/DISTRITO<br>PAU BRASIL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | CEP<br>58178-000                                                    | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)<br>005006 - Nova Floresta |
| MUNICÍPIO<br>Nova Floresta                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                     | UF<br>PB                                                               |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                     |                                                                        |
| A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | A JUNTA COMERCIAL DO XXX                                            |                                                                        |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>002 - ALTERAÇÃO                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>XXX                                    |                                                                        |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>022 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXX                                 |                                                                        |
| NOME EMPRESARIAL<br>ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA - ME                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                     |                                                                        |
| LOGRADOURO (rua, av., etc)<br>RUA ELPIDIO SABINO                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                     | NÚMERO<br>167                                                          |
| COMPLEMENTO<br>XXX                                                                                                                                                     | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | CEP<br>58178-000                                                    | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)<br>005006 - Nova Floresta |
| MUNICÍPIO<br>Nova Floresta                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UF<br>PB                                                            | PAÍS<br>BRASIL                                                         |
| CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>drika.drinf@gmail.com                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                     |                                                                        |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>30.000,00                                                                                                                                    | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>trinta mil reais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                     |                                                                        |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE fiscal)<br>Atividade Principal<br>6201501<br>Atividade Secundária<br>4752100, 6190601, 6209100, 6311900, 8211300, 9511800, 9512600 | Descrição do Objeto<br>Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, Provedores de acesso às redes de comunicações, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Comércio varejista |                                                                     |                                                                        |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>21/08/2015                                                                                                                            | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>23.107.540/0001-74                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR        | UF                                                                     |
| DATA ASSINATURA<br>03/04/2017                                                                                                                                          | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br>Adrielly de Castro Silva Oliveira                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                     |                                                                        |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | AUTENTICAÇÃO                                                        |                                                                        |
| DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | PB1170000777842                                                     |                                                                        |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 13:52 SOB Nº 20170138976.  
PROTOCOLO: 170138976 DE 10/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701355414. NIRE: 25800907630.  
ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 10/04/2017  
www.redesim.pb.gov.br



|                                                                                                                                          |                                                                                  |                                                                                                                         |                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>25800907630                                                             |                                                                                  | NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial)<br>XXX                                                     |                                                                        |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, com abreviatura)<br>ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA                                                      |                                                                                  |                                                                                                                         |                                                                        |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA                                                                                                              |                                                                                  | ESTADO CIVIL<br>CASADO(A)                                                                                               |                                                                        |
| SEXO<br>Feminino                                                                                                                         | REGIME DE BENS(se casado)<br>Comunhão Parcial                                    |                                                                                                                         |                                                                        |
| FILHO DE (pai)<br>JOSE IVAN DA SILVA                                                                                                     |                                                                                  | (mãe)<br>ALZENI CORDEIRO DE CASTRO SILVA                                                                                |                                                                        |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>19/05/1993                                                                                            | IDENTIDADE (número)<br>003256280                                                 | Órgão emissor<br>SSP                                                                                                    | UF<br>RN                                                               |
| CPF (número)<br>103.924.104-27                                                                                                           |                                                                                  |                                                                                                                         |                                                                        |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)<br>XXX                                                                  |                                                                                  |                                                                                                                         |                                                                        |
| DOMICILIADO NA LOGRADOURO (rua, av, etc)<br>RUA MANOEL JOAO FILHO                                                                        |                                                                                  |                                                                                                                         | NÚMERO<br>306                                                          |
| COMPLEMENTO<br>XXX                                                                                                                       | BARRIO/DISTRITO<br>PAU BRASIL                                                    | CEP<br>58178-000                                                                                                        | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)<br>065006 - Nova Floresta |
| MUNICÍPIO<br>Nova Floresta                                                                                                               |                                                                                  |                                                                                                                         | UF<br>PB                                                               |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer: |                                                                                  |                                                                                                                         |                                                                        |
| A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA                                                                                                   |                                                                                  | A JUNTA COMERCIAL DO XXX                                                                                                |                                                                        |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>001 - ALTERAÇÃO                                                                                             |                                                                                  | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>XXX                                                                                        |                                                                        |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>022 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL                                                         |                                                                                  | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXX                                                                                     |                                                                        |
| NOME EMPRESARIAL<br>ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA - ME                                                                               |                                                                                  |                                                                                                                         |                                                                        |
| LOGRADOURO (rua, av, etc)<br>RUA ELPIDIO SABINO                                                                                          |                                                                                  |                                                                                                                         | NÚMERO<br>167                                                          |
| COMPLEMENTO<br>XXX                                                                                                                       | BARRIO/DISTRITO<br>CENTRO                                                        | CEP<br>58178-000                                                                                                        | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)<br>065006 - Nova Floresta |
| MUNICÍPIO<br>Nova Floresta                                                                                                               | UF<br>PB                                                                         | PAÍS<br>BRASIL                                                                                                          | ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>drika.drinf@gmail.com                  |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>30.000,00                                                                                                      | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>trinta mil reais                             |                                                                                                                         |                                                                        |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)<br>Atividade Principal<br>6201501<br>Atividade Secundária                                    | Descrição do Objeto<br>especializado de equipamentos de telefonia e comunicação. |                                                                                                                         |                                                                        |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>21/08/2015                                                                                              | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>23.107.540/0001-74                                | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR                                                            | UF                                                                     |
| DATA ASSINATURA<br>03/04/2017                                                                                                            | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br><i>Adrielly de Castro Silva Oliveira</i>             |                                                                                                                         |                                                                        |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL<br>DIRETÓRIO PÚBLICO SE ARQUIVE-SE                                                                 |                                                                                  | AUTENTICAÇÃO<br><br>PB1170000777842 |                                                                        |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 13:52 SOB Nº 20170138976.  
PROTOCOLO: 170138976 DE 10/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701355414. NIRE: 25800907630.  
ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 10/04/2017  
www.redesim.pb.gov.br

X

**2º SERVIÇO DE NOTAS E REGISTROS** Tabeliã: Marilene de Melo Silva  
Rua João Pessoa, 35, centro - Cuité-PB. CEP: 58.175.000. Fone/Fax: (83) 3372.2324

Reconheço Por Autenticidade a firma de: ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA. Dou fé. Em test. marilene de melo silva da verdade. Cuité-PB, 05/04/2017 15:56:23 marilene de melo silva

TABELIÃ SUBSTITUTA: MARILENE DE MELO SILVA Selo: AEX42376-V021 Confira o selo em <https://selodigital.tjpb.jus.br>.

Empl.: R\$ 9,25 REPO: R\$ 1,05 FAPPB: R\$ 0,25 Total: R\$ 11,79

2º Serviço de Notas e Registros

Marilene de Melo Silva  
Tabeliã

Comarca de Cuité-PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 13:52 SOB Nº 20170138976.  
PROTOCOLO: 170138976 DE 10/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701355414. NIRE: 25800907630.  
ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 10/04/2017  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

**2º SERVIÇO DE NOTAS E REGISTROS** Tabela: Marilene de Melo Silva  
 Rua João Pessoa, 25, Centro, Curitiba-PB, CEP: 58.179-000, Fone/Fax: (83) 3372-2324

Reconheço Por Autenticidade a firma de: ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA. Dou fé. Em test. assinado da verdade. Curitiba-PB, 05/04/2017 15:56:23 Marilene de Melo Silva

TABELA SUBSTITUTA: MARILENE DE MELO SILVA Selo: PEX42375-MDY7 Confira o selo em <https://selodigital.tpb.jus.br>.  
 Empl.: R\$ 9,25 PERU: R\$ 1,25 PAPER: R\$ 0,25 Total: R\$ 11,75

2º Serviço de Notas e Registros  
 Marilene de Melo Silva  
 Tabela  
 Comarca de Curitiba-PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 13:52 SOB Nº 20170138976.  
 PROTOCOLO: 170138976 DE 10/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11701355414. NIRE: 25800907630.  
 ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 10/04/2017  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 23.107.540/0001-74

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2020

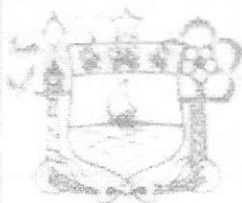
Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



**RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL**  
**INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA**  
**COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO**



POLEGAR DIREITO



*Adrielly de Castro Silva Oliveira*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

003.256.280

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

15/12/2015

NOME

ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA

FILIAÇÃO

JOSE IVAN DA SILVA  
ALZENI CORDEIRO DE CASTRO SILVA

NATURALIDADE

ITUMBIARA GO

DATA DE NASCIMENTO

19/05/1993

DOC. ORIGEM

CERT. DE CASAMENTO L-0008 F-157 RG-03781  
CUITE PB-CARTORIO UNICO CARTORIO

CPF

103.924.104-27

2a. VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Diretor Geral IEP/RN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                     |                                          |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------|----------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>23.107.540/0001-74<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>21/08/2015           |          |
| NOME EMPRESARIAL<br>ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                     |                                          |          |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>L3 SISTEMAS, PESQUISAS E CONSULTORIAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                     | PORTE<br>ME                              |          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                     |                                          |          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>62.01-5-02 - Web design<br>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis<br>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação<br>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação<br>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet<br>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet<br>73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública<br>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo<br>82.19-9-01 - Fotocópias<br>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente<br>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas<br>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial<br>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos<br>95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação |                                                     |                                          |          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>213-5 - Empresário (Individual)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                     |                                          |          |
| LOGRADOURO<br>R ELPIDIO SABINO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | NÚMERO<br>168                                       | COMPLEMENTO<br>ANEXO 02                  |          |
| CEP<br>58.178-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO                           | MUNICÍPIO<br>NOVA FLORESTA               | UF<br>PB |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>DRIKA.DRINF@GMAIL.COM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                     | TELEFONE<br>(83) 9622-7633               |          |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                     |                                          |          |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>21/08/2015 |          |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                     |                                          |          |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****       |          |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/01/2025 às 18:08:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA**  
**CNPJ: 23.107.540/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:18:24 do dia 22/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2025.

Código de controle da certidão: **0F05.0165.A6E8.9399**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

# CERTIDÃO

CÓDIGO: 4244.B466.8DEE.8C0E

Emitida no dia 22/01/2025 às 09:13:27

Nome Empresarial:

**ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA**

Endereço:

**ELPIDIO SABINO**

Bairro:

**CENTRO**

Inscr. Estadual:

**16.257.340-5**

Município:

**NOVA FLORESTA**

Situação Cadastral:

**BAIXADO**

Número:

**168**

CNPJ/CPF:

**23.107.540/0001-74**

Complemento:

**ANEXO 02**

CEP:

**58178-000**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**Data: 22/01/2025**

**Hora: 10:14**

**CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

**Nº da Certidão**

**0001819**

**Nº de Controle de Autenticação**

**MjAyOTcz**

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

**CNPJ/CPF: 23107540000174 - Inscrição Municipal: 1110**

**Razão Social: ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA**

**Endereço: RUA ELPIDIO SABINO DE OLIVEIRA**

**Número: 168**

**Bairro: CENTRO - Cidade: NOVA FLORESTA - PB - Cep: 58178000**

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerimento acima.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venha a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

Esta certidão é valida por 60 (sessenta) dias. A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal do contribuinte.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 23.107.540/0001-74  
**Razão Social:** ADRIELLY DE CASTRO SILVA  
**Endereço:** RUA ELPIDIO SABINO 167 TERREO / CENTRO / NOVA FLORESTA / PB / 58178-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

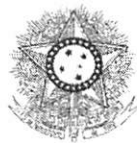
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/02/2025 a 07/03/2025

**Certificação Número:** 2025020619422314626518

Informação obtida em 21/02/2025 11:42:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.107.540/0001-74

Certidão nº: 3844653/2025

Expedição: 22/01/2025, às 09:19:16

Validade: 21/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.107.540/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 23.107.540/0001-74

Razão Social: ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA

Nome Fantasia: ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA

**Certidão emitida às 09:27 de 22/01/2025.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **LTM9.R4DP**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

**Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**

Rua Profº Geraldo van Söhsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB  
Portal Eletrônico: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br) / Fone: (83) 3208-3300

**Documento TC N.º 06373/25****Natureza: Pedido de Acesso à Informação****Interessado (a): Luiz Miguel de Oliveira**

Versa o presente documento de solicitação de informação formulado pelo (a) Sr. (a) Luiz Miguel de Oliveira, redigida nos seguintes termos:

*“ Venho, respeitosamente, requerer a emissão de certidão de inexistência de contas julgadas irregulares pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB), referente à empresa: RAZÃO SOCIAL: ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA CNPJ: 23.107.540/0001-74.”*

É a descrição da solicitação.

Após a tramitação de praxe, a certidão foi assinada pelo Presidente desta Corte de Contas.

Assim sendo, a Ouvidoria encaminha a referida certidão conforme solicitado pelo interessado.

João Pessoa, 27 de Janeiro de 2025.

**Ênio Martins Norat**  
**Coordenador da Ouvidoria**



Tribunal de Contas  
do Estado da Paraíba

# CERTIDÃO

CERTIFICO, cumprindo despacho do Conselheiro Presidente do TCE/Pb, exarado em requerimento que lhe dirigiu o Senhor **Luiz Miguel de Oliveira**, protocolado neste Tribunal em 23 de janeiro de 2025, que, em pesquisa realizada no Sistema TRAMITA desta Corte de Contas, constatei que, até a presente data, **não há registro de tramitação de documentos e/ou processos, neste Tribunal, tendo como responsável a empresa ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA. (CNPJ nº 23.107.540/0001-74)**. Nada mais havendo a certificar, lavrei e digitei a presente Certidão, que vai por mim assinada e por cujo teor dou fé. Em, 24 de janeiro de 2025, Osório Adroaldo Ribeiro de Almeida – Secretário do Tribunal Pleno.

Visto:

Certidão assinada eletronicamente  
**Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
Presidente do TCE/PB

**Assinado** 24 de Janeiro de 2025 às 11:41



## Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -  
RN-TC nº 07/2024

**Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
**PRESIDENTE**

**Assinado** 24 de Janeiro de 2025 às 11:05



## Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -  
RN-TC nº 07/2024

**Osório Adroaldo Ribeiro de Almeida**  
SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO

## INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

### ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA

Pelo presente instrumento particular de alteração:

ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA, BRASILEIRA, CASADA com comunhão parcial de bens, data de nascimento 19/05/1993, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 003256280, expedida por SSP-RN e CPF: nº 103.924.104-27, residente e domiciliado na cidade de Nova Floresta na Rua Manoel Joao Filho, 306, Pau Brasil, CEP: 58178-000.

Titular da empresa ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA localizada à rua ELPIDIO SABINO, 167, centro, Nova Floresta - PB, CEP 58.178-000, NIRE 25800907630 em 21/08/2015, inscrita no CNPJ 23.107.540/0001-74.

Resolve alterar seu empresário individual, mediante as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA I - DO ENDEREÇO

O empresário individual que tem sua sede localizada a Rua ELPIDIO SABINO, 167, centro, Nova Floresta - PB, CEP 58.178-000, passa neste ato a sua sede para o seguinte endereço Rua Elpidio Sabino, 168, ANEXO 02, Nova Floresta-PB, CEP 58.178-000.

#### CLAUSULA II- DAS ATIVIDADES

O empresário individual que exercia as atividades: (CNAE 62.01-5-01) Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, (CNAE 82.11-3-00) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, (CNAE 47.52-1-00) Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, (CNAE 95.12-6-00) Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, (CNAE 61.90-6-01) Provedores de acesso às redes de comunicações, (CNAE 63.11-9-00) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, (CNAE 62.09-1-00) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação E (CNAE 95.11-8-00) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos. PASSA NESTE ATO A EXERCER AS SEGUINTE ATIVIDADES:

(CNAE 6201-5/01) Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, (CNAE 6202-3/00) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, (CNAE 6204-0/00) Consultoria em tecnologia da informação, (CNAE 6209-1/00) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, (CNAE 6311-9/00) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, (CNAE 6319-4/00) Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, (CNAE 7320-3/00) Pesquisas de mercado e de opinião pública, (CNAE 8211-3/00) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, (CNAE 8219-9/01) Fotocópias, (CNAE 8219-9/99) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, (CNAE 8230-0/01) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, (CNAE 8599-6/04) Treinamento em desenvolvimento profissional

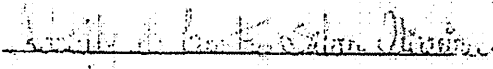
e gerencial,(CNAE 9511-8/00) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, (CNAE 9512-6/00) Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação E (CNAE 6201-5/02) Web design.

CLAUSULA III- DAS RATIFICACOES

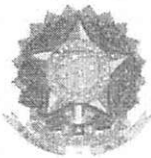
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E por estar assim ajustado, o empresário individual assina o presente instrumento de alteração.

Nova Floresta-PB 26 de Setembro de 2022

  
ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA

Empresária



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSE DE ARIMATEIA OLIVEIRA VALDIVINO, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 005750, inscrito no CPF nº 87286459449, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                |                                      |
|----------------------------------|----------------|--------------------------------------|
| CPF                              | Nº do Registro | Nome                                 |
| 87286459449                      | 005750         | JOSE DE ARIMATEIA OLIVEIRA VALDIVINO |



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2022 14:12 SOB Nº 20221155058.  
PROTOCOLO: 221155058 DE 24/10/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213873148. CNPJ DA SEDE: 23107540000174.  
NIRE: 25800907630. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/09/2022.  
ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**DIARIO OFICIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB**  
**PODER EXECUTIVO**

Instituído pela Lei Municipal N°. 123, de 01 de fevereiro de 1993  
Regulamentado pelo Decreto n° 0001 de 01 de janeiro de 2025

## PORTARIA

## PORTARIA Nº 0003/2025 - CONCEDER BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DE SERRA BRANCA - PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

## Portaria N.º 03/2025

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Serra Branca - IPSEB, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 47, I, "f", da Lei Municipal n.º 461, de 23 de março de 2.006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Serra Branca - IPSEB, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 03/2025.

## RESOLVE:

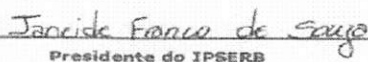
Conceder benefício de Pensão por Morte, a contar de 11.11.2024 (data do requerimento), em favor do Sr. Adjalmir Souza da Silva, portador do RG n.º 2454081 SSDS/PB, inscrito no CPF/MF sob o n.º 051.841.584-80, na condição de filho maior de idade inválido, da Sra. Maria Qultéria Sousa da Silva, portadora do RG n.º 2378418 SSDS/PB, inscrita no CPF/MF sob o n.º 359.097.734-53, aposentada no cargo efetivo de Professora, cujo óbito se deu em 29 de abril de 2021.

A Pensão por Morte será concedida nos termos do art. 40, § 7.º, I, da Constituição Federal de 1988 (redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003), no art. 8º, inciso I, §1.º c/c art. 25, I, no art. 26, I e 41 da Lei Municipal n.º 461, de 23 de março de 2.006 e art. 4º, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Serra Branca - IPSEB, dispositivos legais vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e art. 36, inciso II da EC 103/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e tem efeitos retroativos a 11 de novembro de 2024. (data do requerimento).

Registre-se e publique-se.

Serra Branca, 25 de MARÇO de 2025.

  
Presidente do IPSEB

Av. Dep. Álvaro Gaudêncio, 60 - CEP: 58580-000 - Centro - Serra Branca/PB - Fone/Fax: (83) 3354-1142  
CNPJ: 70.098.884/0001-44 - E-mail: ipserb@gmail.com - Site: www.ipserb.pb.gov.br



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DE SERRA BRANCA - PB  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**DECLARAÇÃO**

Declaro Publicada a Portaria de n.º 03/2025, que concede benefício de Pensão por Morte, nos termos do art. 40, § 7.º, I, da Constituição Federal de 1988 (redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003), no art. 8º, inciso I, §1.º c/c art. 25, II, no art. 26, I da Lei Municipal nº. 461, de 23 de março de 2.006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Serra Branca - IPSEB, dispositivos legais vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e art. 36, inciso II da EC 103/2019 concedida **a contar de 11.11.2024** (data do requerimento), em favor do Sr. Adjalmir Souza da Silva, portador do RG n.º 2454081 SSDS/PB, inscrito no CPF/MF sob o n.º 051.841.584-80, na condição de filho maior de idade inválido, da Sra. Maria Quitéria Sousa da Silva, portadora do RG n.º 2378418 SSDS/PB, inscrita no CPF/MF sob o n.º 359.097.734-53, aposentada no cargo efetivo de Professora, cujo óbito se deu em 29 de abril de 2021, foi publicada no Jornal Oficial, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo prazo previsto em Lei, e tem efeitos retroativos a 11 de janeiro de 2024 (data do requerimento).

Serra Branca, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Jornal Oficial

IPSEB

Av. Dep. Álvaro Gaudêncio, 60 - CEP: 58580-000 - Centro - Serra Branca/PB - Fone/Fax: (83) 3354-1142  
CNPJ: 70.098.884/0001-44 - E-mail: ipserb@gmail.com - Site: www.ipserb.pb.gov.br

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20250325023701 - Data/Hora Publicação: 25/03/2025 14:38:01



**DIÁRIO OFICIAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB**  
**PODER LEGISLATIVO**

Instituído pela Lei Municipal N°. 123, de 01 de fevereiro de 1993  
Regulamentado pelo Decreto n° 0001 de 01 de janeiro de 2025

## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV 0002/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLE LEGISLATIVO, PORTAL INSTITUCIONAL E PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGISLATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA - R\$ 40.000,00.

Serra Branca - PB, 12 de Março de 2025  
HERCULES ARAUJO DE HOLANDA - Presidente da Câmara

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20250325094518 - Data/Hora Publicação: 25/03/2025 09:46:24

## EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV 0002/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLE LEGISLATIVO, PORTAL INSTITUCIONAL E PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGISLATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21, Artigo 75, II - Dispensa de Licitação nº DV00002/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 01 00 CÂMARA MUNICIPAL 01.031.1001.2001 MANUTER AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Serra Branca e: CT Nº 00004/2025 - 13.03.25 - ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA - R\$ 40.000,00.

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20250325094648 - Data/Hora Publicação: 25/03/2025 09:48:04

## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV 0003/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA ALIMENTAÇÃO DO E FROTA, E-SOCIAL E EFDREINF PARA ENVIO DA DCTFWEB,

ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 49.243.639 WELITON ALEXANDRE PEREIRA - R\$ 30.000,00.

Serra Branca - PB, 14 de Março de 2025  
HERCULES ARAUJO DE HOLANDA - Presidente da Câmara

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20250325094813 - Data/Hora Publicação: 25/03/2025 09:49:09

## EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV 0003/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA ALIMENTAÇÃO DO E FROTA, E-SOCIAL E EFDREINF PARA ENVIO DA DCTFWEB, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: : Lei nº 14.133/21, Artigo 75, II - Dispensa de Licitação nº DV00003/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 01 00 CÂMARA MUNICIPAL 01.031.1001.2001 MANUTER AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Serra Branca e: CT Nº 00006/2025 - 17.03.25 - 49.243.639 WELITON ALEXANDRE PEREIRA - R\$ 30.000,00.

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20250325094918 - Data/Hora Publicação: 25/03/2025 09:49:58



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº DV00002/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250310DV00002

CONTRATO Nº: 00004/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA E ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA** - Avenida Deputado Álvaro Gaudêncio, 287 - Centro - Serra Branca - PB, CNPJ nº 10.761.724/0001-01, neste ato representada pelo Presidente da Câmara **HERCULES ARAUJO DE HOLANDA**, Brasileiro, Solteiro, Advogado, residente e domiciliado na Rua Juarez Maracajá, S/N - Centro - Serra Branca - PB, CPF nº 582.501.314-87, Carteira de Identidade nº 1253143 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA** - R ELPIDIO SABINO, 168 - CENTRO - NOVA FLORESTA - PB, CNPJ nº 23.107.540/0001-74, neste ato representado por **ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA**, Brasileira, Casada, Empresária, residente e domiciliado na Rua Manoel João Filho, 306, Pau Brasil - Nova Floresta - PB, CPF nº 103.924.104-27, Carteira de Identidade nº 003256280 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00002/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLE LEGISLATIVO, PORTAL INSTITUCIONAL E PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGISLATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00002/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).  
Representado por: 10 x R\$ 4.000,00.

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | QUANTIDADE | P.UNITÁRIO | P. TOTAL  |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|------------|-----------|
| 1      | Locação sistema de controle legislativo com os módulos de votação eletrônica, controle de sessões, controle de proposição, painel eletrônico, timer eletrônico, quórum, controle de fala por tempo. | MÊS     | 10         | 1.600,00   | 16.000,00 |
| 2      | Locação do portal institucional para transparência pública com servidor de e-mail, com o módulo de gerenciamento de atividades legislativas, envio de mensagem via WhatsApp dos arquivos publicados | MÊS     | 10         | 1.600,00   | 16.000,00 |
| 3      | Locação de sistema de publicação dos atos legislativos, com diário oficial eletrônico diário ou semanal, com a certificação digital dos diários gerados de forma automática                         | MÊS     | 10         | 800,00     | 8.000,00  |
| Total: |                                                                                                                                                                                                     |         |            |            | 40.000,00 |

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

01 00 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.1001.2001 MANUTER AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

500. Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 10 (dez) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

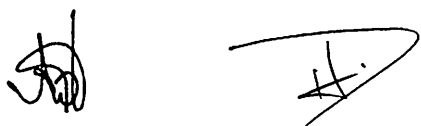
#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto



ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Serra Branca.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Serra Branca - PB, 13 de Março de 2025.

#### **TESTEMUNHAS**

Joãoilton de Lima  
CPF: 790.254.044-72

Klécio Willanms Ribeiro de Santana  
CPF : 014.271.784 - 37

#### **PELO CONTRATANTE**

HERCULES ARAUJO DE HOLANDA  
Presidente da Câmara  
582.501.314-87

#### **PELO CONTRATADO**

Adrielly de Castro Silva Oliveira  
ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA  
ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA  
103.924.104-27



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/04/2025 às 07:49:21 foi protocolizado o documento sob o Nº 46106/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de Serra Branca, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Hercules Araujo de Holanda.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Serra Branca

Número da Licitação: 00002/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 12/03/2025

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Serra Branca

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 40.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLE LEGISLATIVO, PORTAL INSTITUCIONAL E PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGISLATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 41.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 49.094.516 Eric Alves de Queiroz

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 49.094.516/0001-31

Proposta 1 - Situação: Perdedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 42.800,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Microquality Administracao E Servicos de Informatica S/s Ltda

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 07.894.428/0001-74

Proposta 2 - Situação: Perdedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 40.000,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ADRIELLY DE CASTRO SILVA 10392410427

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 23.107.540/0001-74

Proposta 3 - Situação: Vencedora

| Documento                                                         | Informado? | Autenticação                     |
|-------------------------------------------------------------------|------------|----------------------------------|
| Análise jurídica da contratação                                   | Sim        | ba86b077913933c50d5be0543f83fa03 |
| Autorização da autoridade competente                              | Sim        | 3e2487b3ac1655a8440440bc3d87feb2 |
| Estimativa da despesa                                             | Sim        | 435e7ffcfa1eda366ef29708e9395fd0 |
| Estudo Técnico Preliminar                                         | Sim        | af4188a958801afb055f2547fd5af73b |
| Formalização de demanda                                           | Sim        | 5fe0e3a521db10c33f22b21003ff5008 |
| Justificativa de preço                                            | Sim        | ed05d0447e6dba43076c1ad9284c40a0 |
| Justificativa para a escolha do contratado                        | Sim        | ed05d0447e6dba43076c1ad9284c40a0 |
| Previsão Orçamentária                                             | Sim        | 27bb0e02f0cb85f06c5310a8718a9c2d |
| Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso            | Sim        | a5f2a9b1843dccb9c93237b18c6f0a5f |
| Proposta 1 - Proposta e Anexos - 49.094.516 Eric Alves de Queiroz | Sim        | d42fba77454c36ef8ae1b5caf59aa5f7 |

| Documento                                                                                      | Informado? | Autenticação                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------------------|
| Proposta 2 - Proposta e Anexos - Microquality Administracao E Servicos de Informatica S/s Ltda | Sim        | a2f0cc70cc80457d8ff7e6f82c8e7526 |
| Proposta 3 - Proposta e Anexos - ADRIELLY DE CASTRO SILVA 10392410427                          | Sim        | 71af37c1fc845273313f851c52d109ce |

João Pessoa, 10 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/04/2025 às 14:03:11 foi protocolizado o documento sob o Nº 49170/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de Serra Branca, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Hercules Araujo de Holanda.

Número do Contrato: 000000042025

Data da Publicação: 26/03/2025

Data da Assinatura: 13/03/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 40.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLE LEGISLATIVO, PORTAL INSTITUCIONAL E PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGISLATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB

Contratado (Nome): ADRIELLY DE CASTRO SILVA 10392410427

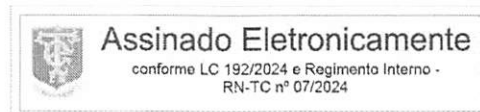
Contratado (CNPJ): 23.107.540/0001-74

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 5

| Documento                                         | Informado? | Autenticação                     |
|---------------------------------------------------|------------|----------------------------------|
| Comprovante de publicidade                        | Sim        | 2cbbf53d6e666f982e9ae959c721bd7e |
| Comprovantes de regularidade da contratada        | Sim        | 6a536ce067bf446c7614c2b32d10f3b0 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | Sim        | 27bb0e02f0cb85f06c5310a8718a9c2d |
| Contrato ou instrumento equivalente               | Sim        | 2dc7fa39680e06b346ebf31049eeb6d3 |
| Designação da fiscalização técnica do contrato    | Não        |                                  |
| Designação do fiscal administrativo do contrato   | Não        |                                  |
| Designação do gestor do contrato                  | Não        |                                  |

João Pessoa, 15 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB